

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Publicado no DEJT do dia 16/10/2009 - Página 12

PROVIMENTO n. 002/2009

A Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 30, VI, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", III e IV, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 45, de 8.12.2004;

CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Resolução Administrativa n. 085/2009, deste Tribunal, que aprovou os parâmetros referentes à promoção por merecimento dos magistrados de 1ª instância e acesso ao cargo de Desembargador Federal do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º e 9º, § 3º da aludida resolução;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Resolução nº 6/2005, do Conselho Nacional de Justiça, a qual fixa prazo para a edição de ato normativo disciplinando os critérios para promoção por merecimento;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão emanada do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo n. 2008.10.00.000297-0:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar os seguintes percentuais a serem utilizados para valorar a pontuação dos critérios de que trata o art. 8º da Resolução Administrativa n. 085/2009:

I - 19% para audiências adiadas;

II - 122% para audiências realizadas;

III - 32% para sentenças proferidas nas fases de cognição e execução; e

IV - 49% para os acordos realizados.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de cálculo do aprazamento de audiências, de que trata o art. 9º, § 3º, da Resolução Administrativa n. 085/2009, ressalvadas as audiências alusivas aos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

Art. 3º. Os percentuais e o prazo definido neste Provimento foram calculados com base nos levantamentos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

estatísticos de produtividade dos juízes titulares, relativos ao biênio 2007/2008, e serão empregados nos concursos de promoção e acesso, pelo critério de merecimento, ao cargo de Juiz Federal do Trabalho Titular de Vara do Trabalho e de Desembargador Federal do Trabalho que ocorrerem no presente exercício.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2009.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Desembargadora-Presidente e Corregedora